

LEI Nº 1261/2004

Autoriza o Executivo Municipal, conceder incentivo a instalação de indústria têxtil do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a título de subsídio participar com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem empregados na aquisição de máquinas industriais, para funcionamento de Indústria Têxtil.

Art.2º - A Indústria que se instalará no município, gira sob o nome comercial de J.L.GUBERT & CIA LTDA. No Município de Manguueirinha, investirá no ramo de indústria e comércio de confecção de artigos de vestuário e facção de tecidos para confecções de artigos de vestuário.

Art.3º - A Indústria se instalará em nosso município, gerando 60 empregos diretos, os quais serão 100% , ocupados por munícipes.

Art.4º - A Indústria estará apta para funcionamento, dentro de aproximadamente 6 meses, tempo suficiente, para treinamento dos funcionários.

Art.5º - A compra das máquinas, será feita através de Licitação, que garantirá a melhor contratação pelo Município, bem como virá revestida do princípio da publicidade que rege a administração pública.

Parágrafo Único - Às máquinas serão entregues à empresa J.L.GUBERT & CIA LTADA, em Comodato por 10 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas às cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.02.22.661.00352-061-449052.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho de 2004.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal